CONTRATO nº 229-2017-16C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME, estabelecida na Av. Eduardo Fróes da Mota, nº 45 - Conceição, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.726.103/0001-21, através do seu representante legal, Sr. Mike Pimentel Batista inscrito no CPF sob o nº 951.767.055-91, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 057-2017, Pregão Presencial nº 049-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº, 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos, com aquisição de peças, nos sistemas de abastecimento de água (dessalinizadores) dos Distritos de João Durval Carneiro e Jaguara, município de Feira de Santana-Ba.

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Órgão Competente.

Pregão Presencial nº. 049-2017

ASIPA.A

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais):

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos nos sistemas de abastecimento de água (dessalinizadores) dos Distritos de João Durval Carneiro e Jaguara, município de Feira de Santana-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.	HORAS	1.100	R\$ 110,00	R\$ 121.000,00
	Aquisição de peças pra os sistemas de	UND	POR FORNECIMENTO	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
02	abastecimento de água (dessalinizadores) dos Distritos de João Durval Carneiro e Jaguara.	Percentual de Desconto (%): 5			
TOTAL	TOTAL: R\$ 169.000,000				

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.608.054.2126	33.90.39.99
AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E	20.000.034.2120	33.90.30.99
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI		Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- §3°. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo-de entrega até trinta dias contados da

Pregão Presencial nº. 049-2017

MilPA.A

data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E **REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consegüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato:
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe, técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- I) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;

-fls. 3 -MI/7 AM

Pregão Presencial nº. 049-2017



- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) a empresa vencedora será responsável pela reposição de peças, quando houver necessidade;
- p) a empresa vencedora deverá constar no seu contrato social aptidão para o objetivo proposto;
- q) a empresa vencedora deve estar localizada ou ter filial no município de Feira de Santana-Ba, pelo fato de haver necessidade de prestação de serviços nos finais de semana e feriados, caso se faça necessário, por tratar-se de serviço essencial, não podendo ficar sem abastecimento de água nas comunidades;
- r) a empresa vencedora deverá ter disponibilidade para prestação de serviço imediata, mediante emissão da O.S. (Ordem de Serviço) e/ou ligação telefônica dos diretores da Secretaria de Agricultura, inclusive nos finais de semana e feriados, caso se faça necessário, por tratar-se de serviço essencial, não podendo ficar sem abastecimento de água nas comunidades;
- s) a empresa vencedora do processo licitatório deverá devolver à Secretaria de Agricultura, todas as pecas que forem substituídas durante a vigência do contrato;
- t) para os serviços que forem realizados durante a vigência do contrato, bem como as peças que forem substituídas, a empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, através de atestado de garantia assinado em papel timbrado da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

Pregão Presencial nº. 049-2017

-fls. 4-Nil Par Jant



- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A acão ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sancões previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 84º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

- §º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do

regão Presencial nº. 049-2017

Ail PLA

contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Gerál de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRANTE

OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME

CONTRATADA

Loula Mario de esquito Fontes. Testemunha:

CPF: 421 . 251 . 895 - 34

RG: 023/0736-74

Pucille Brancutura gunfarãos

CPF: <u>858.990.469.20</u>

RG: 07376107-94

100/1/5



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, SÁBADO, 3 DE JUNHO DE 2017 - ANO (1 - Nº 22,191

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017. Torna público, pavimentação de ruas em paralelepípedo do Município de Barra da Estiva, Intramações na Pretolutra --n-mait: licitacanobarra/2017@gmait.com e tot: 77 3450-1615. Abertura dila 19 de junho de 2017 às 09 00 hs. Rama da Estiva - Baria. Di de junho de 2017. Datana Otiveira Pires da Stiva - Presidente da CPI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N.º 004/2017 - COSEUDBRAS - O MUNICÍPIO DE CAMAÇÃI ISDRA (OBRAS - O MUNICÍPIO DE CAMAÇÃI O BE INTERIOR DE INTERIOR (OBRAS - O BENICÍPIO DE CAMAÇÃI DE INTERIOR DE INTERIOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP Nº 012/2017 - COMPEL - A Comissão Centrat Permanente de Licitação - COMPEL informa que na publicação de Aviso de Abenuza de Licitação veiculada no Jonal A Tarda a no Dásio Oficial do Estado da Bahla nº 22.19% o de 2795/2017, Onde se lê: foa ADIADA para o día 2796/2016 as 099/00min Lina-se: fica ADIADA para o día 2796/2017, as 099/00min Monque de Jesus Foreaca - Prepoerra na COMPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.
O Privistiante da CUPEL (SEOSP- Counsation Sational Permanente de Locação de Obras e Serviços de Engenharia do Municipo
to Das D'Ania, Estado da Bárba, no uso de suas atribuções legans, RETIFICA o Arriso da Leitação publicado no Diário Oficial
da Municipo, (ntip 1/www. prantibificacostado com/), na publicação infética, ano VII pagina nº05 relocitada de 10 0/06/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Dias d'Àvita - Ba,07 de junho de 2017. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira Presidente da Comissão Punnanente de Lidtação de Obras e Serviços de Enganheria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 143-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 078-2017 - Objeto Contratação de empresa para focação de cambreles pias com natiobamba centrifuga para vácuo e aspersor, combustivel manutenção seguio inidorista, ajudame e agua por conta do contratado, anximodado não siterio n. 2005, para apricação conforme necessidades e requisções de agua por conta do contratado, anximodado não siterio n. 2005, para apricação conforme necessidades e requisções do Departamiento de Manutenção en Areas vertes. Data 2006/2017 às 08/30, informações no Departamiento de Locitação e Contratis, Av. Sampálo, nº 344, Centro, nos das úteis, das 05/06/2017 às 08/30, informações não Departamiento de Locitação e Contratis, Av. Sampálo, nº 344, Centro, nos das úteis, das 05/06/2017, Dopogo do Olivera \$249.4 Azentor. Pulsa 25/04/3018, 2016/2017, Dopogo do Olivera \$249.4 Azentor. Pulsa 25/04/2018, 2016/2017,

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044-2017
OBJETO Aquisição de vestuário pera Guardos Municipuis a Voytantes da Prefeitura Municipol de Feira de Sontanu.
VENCECIOR RADIA CORREIA DE ALMEIDA - MELHOMOLOGAÇÃO 01/0R/2017, VALOR RS 34.499 DO. Feira de Santano,
02/06/2017 - John Ronaldo de Carvalho - Printeto

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 051-2017 - PREGÃO PRESENCIAL044-2017
CONTRATO-10-2017-21C. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO-NADIA CORREIA DE
ALMEIDA - ME, OBJETO-Aquisição de vestuário pera Guarda, Municípiais o Vigilantes de Prolatiga Municipia de Feira de
Santana ASSINATURA DO CONTRATO 01/08/2017, VALOR RS 34 490.00. Feira de Santana. 02/08/2017 - Jose Rovaldo de
Carvatão - Preferio

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 057-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017
OBJETO: Contratocho du emprusa para prestação de serviços hidralutus, com aquisição de poças, nos sistemas de abasterimento do água dissestinizadores) dos Datridos de João Durval Cameiro o Jaguara, município de Feira de Santanas-Ba. VENCEDOR. OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES 1704. ME.HOMOLOGAÇÃO-01/05/2017, VALOR; R\$ 109.000,00. Feira de Sentana, 02/05/2017 - Jose Ronaldo de Carvaño - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 957-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017 CONTRATO 229-2017-18C CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-CONTRATADO: OSMOSE REVERSE DESALNIZADORES LTDA - ME, DOLETO. Contratação do conpresa para privatição do serviços histáblicos, com aquisição do pecas, nos istenias da abusariemento de água desabalizações dos Cistrios de Jado Duma Camelno e Jagando de Feira de Santana-Ba. VALOR: R\$ 169.000.00. Feira de Santana, 02/06/2017- Jose Rotaddo de Carvalho - Prefeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 071-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061-2017

08JETO Commanção de empresa resulsição de água mineral natural para atendes as necessidades de Superintendência Municipal de l'Artistic, VENCEDOR: WAMDERTO LOPES DE ARALJO - ME, HOMOLOGAÇÃO: D106/2017, VALOR: R\$ 62,960.00, Peira de Sentane, 02/06/2017, - Anonio Mauncio Sentano de Carvalho - Direto*Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 071-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061-2017 CONTRATO. 11-2017-1926C. CONTRATONTE: WAMBERTO LOPES DE ARADJO - ME, OBJETO Comunicade de empresa aquissão da áqua mineral natural para alender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito Municipal de Trânsito, ASSINATURA DO CONTRATO: 01067017, VALOR: R\$ 52,960.00, Feka de Santans, 02/05/2017- Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Divitor/Surenintandente.

Diário Oficial do Estado da Bahia

COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

(*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

A Diretoria





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 057-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos, com aquisição de peças, nos sistemas de abastecimento de água (dessalinizadores) dos Distritos de João Durval Carneiro e Jaguara, município de Feira de Santana-Ba. VENCEDOR: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA — ME.HOMOLOGAÇÃO:01/06/2017. VALOR: R\$ 169.000,00. Feira de Santana, 02/06/2017 — Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 057-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 049-2017

CONTRATO: 229-2017-16C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos, com aquisição de peças, nos sistemas de abastecimento de água (dessalinizadores) dos Distritos de João Durval Carneiro e Jaguara, município de Feira de Santana-Ba. VALOR: R\$ 169.000,00. Feira de Santana, 02/06/2017— Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 071-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 061-2017

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de água mineral natural para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. VENCEDOR: WAMBERTO LOPES DE ARAUJO - ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2017. VALOR: R\$ 62.960,00. Feira de Santana, 02/06/2017 — Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 071-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 061-2017

CONTRATO: 11-2017-1926C. CONTRATANTE: WAMBERTO LOPES DE ARAUJO - ME. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de água mineral natural para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito Municipal de Trânsito. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2017. VALOR: R\$ 62.960,00. Feira de Santana, 02/06/2017— Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305-2017-10I

Processo Administrativo nº 649-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CRIS MEL NO EVENTO MICARETA 2017, NO DIA 21/05 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. CONTRATADO: SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Amparo legal: Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/05/2017. José Ronaldo de Carvalho — Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 316-2017-101

Processo Administrativo nº 676-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BALANÇO GOSTOSO NO EVENTO MICARETA 2017, NO DIA 18/05 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. CONTRATADO: M. DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Amparo legal: Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/05/2017. José Ronaldo de Carvalho — Prefeito Municipal.

